LEI Nº 2.353

Autoriza o pagamento de prêmios de Seguro de Vida em Grupo e Acidentes Pessoais por parte do erário municipal aos funcionários e servidores municipais.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a efetuar o pagamento de prêmios de Seguro de Vida em Grupo e Acidentes Pessoais aos funcionários e servidores municipais.

Parágrafo único - Para os efeitos do disposto neste artigo, a Seguradora será escolhida pela Administração Municipal mediante prévia licitação pública.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 08 de fevereiro de 1996.

CLáUDIO ALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria